



Projeto de Lei Municipal nº 2.849/2023,

de 31 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Vale Alimentação, em caráter indenizatório, aos Conselheiros Tutelares.

Parágrafo Único: O Vale Alimentação de que trata o caput deste artigo aplica-se, exclusivamente, aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - O valor do Vale Alimentação fica estabelecido em 42,50 (quarenta e duas e meia) URMs (Unidades de Referência Municipal) mensais.

Art. 3º - Não farão jus ao Vale Alimentação os Conselheiros Tutelares, que durante o mês de competência, tiverem/apresentarem:

I – Mais de um registro de falta injustificada ao serviço;

Art. 4º - O vale alimentação não se incorporará, em hipótese alguma, a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares e sobre ele não incidirá contribuição previdenciária.

Art. 5º - O Vale Alimentação poderá ser pago concomitantemente com o pagamento da remuneração mensal junto a folha mensal de pagamento.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei de maneira suplementar, caso necessário, mediante Decreto Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2023.



Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 2.465/2018 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.849/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo adequar o valor do Vale Alimentação dos Conselheiros Tutelares aos mesmos padrões dos Servidores Públicos Municipais, bem como estabelecer condições equivalentes – naquilo que for possível, visando a sua correspondente percepção.

Sendo assim, contamos com a avaliação e recepção positiva deste Poder Legislativo no que se refere à apreciação da matéria ora encaminhada à esta Casa Legislativa.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal